Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º nº 32/2023 - ATS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

PROCESSO SEI Nº 04016-00064525/2023-50

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 438/2023

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Diretor Presidente, o **Dr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando a Seleção de Fornecedores, resolve formalizar a **Ata de Registro de Preços n.º 32/2023**, com a Empresa **ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.945.638/0001-68, estabelecida na Avenida do Café, nº 38, Quadra 140, Lote 04, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.672-620, Telefones: (62) 3202-1947, e-mail: *ats.@atsmail.com.br,* neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA**, portador do documento de identidade nº 4.529.983 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 008.840.911-20. Sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA POR ONDAS DE CHOQUE (LECO)** cuja área demandante é a Gerência de Engenharia Clínica do IGESDF, conforme especificação do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 79/2023 -** IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG **(DOC. SEI/GDF Nº 116298935)**, e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA (126469368)**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, como se nele estivesse transcrito.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A especificações do objeto, a quantidade, e demais condições ofertadas e aqui registradas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1044	**Litotriptor Extracorpóreo**	**Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO)** Sistema de fragmentação de cálculos renais por ondas de choque através da localização por fluoroscopia. O sistema é composto pelo gerador de ondas, mesa de exames, monitores, aparelho de ultrassonografia e arco cirúrgico.	01

			• 01 (um) gerador de Ondas de choques extracorpóreas por geração eletromagnética. Ajuste fino de energia; Ajuste de frequência de disparos; Contagem do número de disparos; Modo de Disparos com Possibilidade de sincronismo das ondas de choque com batimentos cardíacos do paciente (via ECG); Controle do Disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; Zona focal de aproximadamente 7 x 100mm. Permitir múltiplos ângulos e posições de terapia. Profundidade de penetração mínima de 140mm. Pressão de pico de aproximadamente 600 bar. Níveis de ruídos aproximados de 55dB em espera e de 83dB em operação. Deve possibilitar acoplamento com a unidade c-arm e ultrassom.
			• Mesa de Exames de paciente com tampo radio-transparente, com movimentos transversal, longitudinal e vertical, ajuste de altura e angulação. Capacidade mínima de sustentação de 170 Kg; Motorizada e transportável. Operação por controle manual e pedal. Controle de mão com funções de movimento da mesa longitudinal, transversal e altura, com função de memória. Acompanhar perneiras e apoios estofados para posicionamento do paciente.
			• 2 (dois) Monitores de no mínimo 18 polegadas ou 01 (um) monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referência), simultaneamente. Resolução mínima 1024 x 1024, LCD de matriz ativa ou TFT, com carro de transporte; Sistema Digital recursos Memória digital, retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; Congelamento de imagem com Funções de Texto, zoom e lupa; Congelamento de imagem; Teclado com Layout em português;
			• 01 (um) equipamento de ultrassom P&B para localização da área de tratamento e posicionamento das ondas de choque. Modo de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos. Memória para no mínimo 1000 Imagens. Armazenamento HD mínimo de 40 GB. Monitor de LCD. Possui conexão USB para Pen Drive. Imagens em formato DICOM, BMP ou JPEG. Controle computadorizado com varredura de feixe contínuo e dinâmico. Melhoria de imagem através da mudança de profundidade com digitalização de imagem e uso de ampliação. Transdutor com rotação manual e movimento motorizado do eixo Z, transdutor convexo com frequência de 2 a 6 MHz. Opção de frequência harmônica; Recursos Software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; Relatório de medidas urológicas; Pré e pós processamento de imagem;
			• 01 (um) equipamento Gerador e Tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; Possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; Radiografia digital - 110 KV e 20 mA; Fluoroscopia de no mínimo 110KV e 10mA; Tubo de raios-x com Foco de 0,6 mm; Localizador por Raios-x com movimento vertical motorizado de no mínimo 45 cm, orbital manual e parada de emergência; Profundidade mínima 70 cm; Espaço livre 75 cm; Recursos de Acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; Defletor de cabos nas rodas; Intensificador sistema de imagem de Alta resolução com câmara CCD, de pelo menos 1/2 polegada com filtro digital e alta relação sinal/ruído; Matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; Intensificador de imagem com Diâmetro de aproximadamente 23cm com 2 campos de entrada;
			• Tensão de alimentação elétrica de 220VAC ou BIVOLT automático ou 380V;
			• Plugue do cabo de alimentação ABNT NBR 14136;
			• Registro ANVISA;
			• A empresa deverá garantir o fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços por um período mínimo de 10 (dez) anos após aceitação dos equipamentos, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.
			• O equipamento deverá acompanhar:
			  ○ 01 conjunto de equipamentos/materiais de teste para todos os equipamentos;
			  ○ Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 1 - LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO

Item	O equipamento dever ter as seguintes características mínimas:
1	**Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO)**

	Sistema de fragmentação de cálculos renais por ondas de choque através da localização por fluoroscopia. O sistema é composto pelo gerador de ondas, mesa de exames, monitores, aparelho de ultrassonografia, arco cirúrgico.
2	• 01 (um) gerador de Ondas de choques extracorpóreas por geração eletromagnética. • Ajuste fino de energia; • Ajuste de frequência de disparos; • Contagem do número de disparos; • Modo de Disparos com Possibilidade de sincronismo das ondas de choque com batimentos cardíacos do paciente (via ECG); • Controle do Disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; • Zona focal de aproximadamente 7 x 100mm. • Permitir múltiplos ângulos e posições de terapia. • Profundidade de penetração mínima de 130mm. • Pressão de pico de aproximadamente 600 bar. • Níveis de ruídos aproximados de 55dB em espera e de 83dB em operação. • Deve possibilitar acoplamento com a unidade c-arm e ultrassom.
3	• Mesa de Exames de paciente com tampo radio-transparente, com movimentos transversal, longitudinal e vertical, ajuste de altura e angulação. • Capacidade mínima de 170 Kg; • Motorizada e transportável. • Operação por controle manual e pedal. • Controle de mão com funções de movimento da mesa longitudinal, transversal e altura, com função de memória. • Acompanhar perneiras e apoios estofados para posicionamento do paciente.
4	• 2 (dois) Monitores de no mínimo 18 polegadas ou 01 (um) monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referência), simultaneamente. • Resolução mínima 1024 x 1024, LCD de matriz ativa ou TFT, com carro de transporte; • Sistema Digital recursos Memória digital, retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; • Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; • Congelamento de imagem com Funções de Texto, zoom e lupa; Congelamento de imagem; • Teclado com Layout em português;
5	• Um (01) equipamento de ultrassom P&B para localização da área de tratamento e posicionamento das ondas de choque. • Modo de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos. • Memória para no mínimo 1000 Imagens. Armazenamento HD mínimo de 40 GB. • Monitor de LCD. • Possui conexão USB para Pen Drive. • Imagens em formato DICOM, BMP ou JPEG.

	• Controle computadorizado com varredura de feixe contínuo e dinâmico. • Melhoria de imagem através da mudança de profundidade com digitalização de imagem e uso de ampliação. Transdutor com rotação manual e movimento motorizado do eixo Z, transdutor convexo com freqüência de 2 a 6 MHz. • Opção de frequência harmônica; • Recursos Software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; • Relatório de medidas urológicas; • Pré e pós processamento de imagem;
6	• 01 (um) equipamento Gerador e Tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; • Possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; • Radiografia digital - 110 KV e 20 mA; • Fluoroscopia de no mínimo 110KV e 10mA; • Tubo de raios-x com Foco de pelo menos 0,6 mm; • Localizador por Raios-x com movimento vertical motorizado de no mínimo 45 cm, orbital manual e parada de emergência; • Profundidade mínima de 70 cm; Espaço livre de no mínimo 75 cm; • Recursos de Acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; • Defletor de cabos nas rodas; • Intensificador sistema de imagem de Alta resolução com câmara CCD, de pelo menos 1/2 polegada com filtro digital e alta relação sinal/ruído; • Matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; • Intensificador de imagem com Diâmetro de aproximadamente 23cm com 2 campos de entrada;
7	• Tensão de alimentação elétrica de 220VAC ou BIVOLT automático ou 380V;
8	• Plugue do cabo de alimentação ABNT NBR 14136;
9	• Registro ANVISA;

10	• O equipamento deverá acompanhar:
	  ◦ 01 conjunto de equipamentos/materiais de teste para todos os equipamentos;
	  ◦ Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

3. DO VALOR

3.1. O Valor Total Estimado desta Ata é de **R$ 2.667.900,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1044	**Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO)** Sistema de fragmentação de cálculos renais por ondas de choque através da localização por fluoroscopia. O sistema é composto pelo gerador de ondas, mesa de exames, monitores, aparelho de ultrassonografia e arco cirúrgico. • 01 (um) gerador de Ondas de choques extracorpóreas por geração eletromagnética. Ajuste fino de energia; Ajuste de frequência de disparos; Contagem do número de disparos; Modo de Disparos com Possibilidade de sincronismo das ondas de choque com batimentos cardíacos do paciente (via ECG); Controle do Disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; Zona focal de aproximadamente 7 x 100mm. Permitir múltiplos ângulos e posições de terapia. Profundidade de penetração mínima de 140mm. Pressão de pico de aproximadamente 600 bar. Níveis de ruídos aproximados de 55dB em espera e de 83dB em operação. Deve possibilitar acoplamento com a unidade c-arm e ultrassom. • Mesa de Exames de paciente com tampo radio-transparente, com movimentos transversal, longitudinal e vertical, ajuste de altura e angulação. Capacidade mínima de sustentação de 170 Kg; Motorizada e transportável. Operação por controle manual e pedal. Controle de mão com funções de movimento da mesa longitudinal, transversal e altura, com função de memória. Acompanhar perneiras e apoios estofados para posicionamento do paciente. • 2 (dois) Monitores de no mínimo 18 polegadas ou 01 (um) monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referência), simultaneamente. Resolução mínima 1024 x 1024, LCD de matriz ativa ou TFT, com carro de transporte; Sistema Digital recursos Memória digital, retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; Congelamento de imagem com Funções de Texto, zoom e lupa; Congelamento de imagem; Teclado com Layout em português; • 01 (um) equipamento de ultrassom P&B para localização da área de tratamento e posicionamento das ondas de choque. Modo de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos. Memória para no mínimo 1000 Imagens. Armazenamento HD mínimo de 40 GB. Monitor de LCD. Possui conexão USB para Pen Drive. Imagens em formato DICOM, BMP ou JPEG. Controle computadorizado com varredura de feixe contínuo e dinâmico. Melhoria de imagem através da mudança de profundidade com digitalização de imagem e uso de ampliação. Transdutor com rotação manual e movimento motorizado do eixo Z, transdutor convexo com frequência de 2 a 6 MHz. Opção de frequência harmônica; Recursos Software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; Relatório de medidas urológicas; Pré e pós processamento de imagem; • 01 (um) equipamento Gerador e Tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; Possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; Radiografia digital - 110 KV e 20 mA; Fluoroscopia de no mínimo 110KV e 10mA; Tubo de raios-x com Foco de 0,6 mm; Localizador por Raios-x com movimento vertical motorizado de no mínimo 45 cm, orbital manual e parada de emergência; Profundidade mínima 70	01	ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA	01.945.638/0001-68	R$ 2.667.900,00	R$ 2.667.900,00

		cm; Espaço livre 75 cm; Recursos de Acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; Defletor de cabos nas rodas; Intensificador sistema de imagem de Alta resolução com câmara CCD, de pelo menos 1/2 polegada com filtro digital e alta relação sinal/ruído; Matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; Intensificador de imagem com Diâmetro de aproximadamente 23cm com 2 campos de entrada;
		• Tensão de alimentação elétrica de 220VAC ou BIVOLT automático ou 380V;
		• Plugue do cabo de alimentação ABNT NBR 14136;
		• Registro ANVISA;
		• A empresa deverá garantir o fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços por um período mínimo de 10 (dez) anos após aceitação dos equipamentos, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.
		• O equipamento deverá acompanhar:
		  ○ 01 conjunto de equipamentos/materiais de teste para todos os equipamentos;
		  ○ Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.					

VALOR TOTAL: R$ 2.667.900,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)							

ANEXO II - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 1 -LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO

Item	O equipamento dever ter as seguintes características mínimas:
1	**Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO)** Sistema de fragmentação de cálculos renais por ondas de choque através da localização por fluoroscopia. O sistema é composto pelo gerador de ondas, mesa de exames, monitores, aparelho de ultrassonografia, arco cirúrgico.
2	• 01 (um) gerador de Ondas de choques extracorpóreas por geração eletromagnética. • Ajuste fino de energia; • Ajuste de frequência de disparos; • Contagem do número de disparos; • Modo de Disparos com Possibilidade de sincronismo das ondas de choque com batimentos cardíacos do paciente (via ECG); • Controle do Disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; • Zona focal de aproximadamente 7 x 100mm. • Permitir múltiplos ângulos e posições de terapia. • Profundidade de penetração mínima de 130mm. • Pressão de pico de aproximadamente 600 bar. • Níveis de ruídos aproximados de 55dB em espera e de 83dB em operação.

	• Deve possibilitar acoplamento com a unidade c-arm e ultrassom.
3	• Mesa de Exames de paciente com tampo radio-transparente, com movimentos transversal, longitudinal e vertical, ajuste de altura e angulação. • Capacidade mínima de 170 Kg; • Motorizada e transportável. • Operação por controle manual e pedal. • Controle de mão com funções de movimento da mesa longitudinal, transversal e altura, com função de memória. • Acompanhar perneiras e apoios estofados para posicionamento do paciente.
4	• 2 (dois) Monitores de no mínimo 18 polegadas ou 01 (um) monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referência), simultaneamente. • Resolução mínima 1024 x 1024, LCD de matriz ativa ou TFT, com carro de transporte; • Sistema Digital recursos Memória digital, retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; • Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; • Congelamento de imagem com Funções de Texto, zoom e lupa; Congelamento de imagem; • Teclado com Layout em português;
5	• Um (01) equipamento de ultrassom P&B para localização da área de tratamento e posicionamento das ondas de choque. • Modo de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos. • Memória para no mínimo 1000 Imagens. Armazenamento HD mínimo de 40 GB. • Monitor de LCD. • Possui conexão USB para Pen Drive. • Imagens em formato DICOM, BMP ou JPEG. • Controle computadorizado com varredura de feixe contínuo e dinâmico. • Melhoria de imagem através da mudança de profundidade com digitalização de imagem e uso de ampliação. Transdutor com rotação manual e movimento motorizado do eixo Z, transdutor convexo com freqüência de 2 a 6 MHz. • Opção de frequência harmônica; • Recursos Software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; • Relatório de medidas urológicas; • Pré e pós processamento de imagem;
6	• 01 (um) equipamento Gerador e Tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; • Possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; • Radiografia digital - 110 KV e 20 mA; • Fluoroscopia de no mínimo 110KV e 10mA; • Tubo de raios-x com Foco de pelo menos 0,6 mm; • Localizador por Raios-x com movimento vertical motorizado de no mínimo 45 cm, orbital manual e parada de emergência;

	• Profundidade mínima de 70 cm; Espaço livre de no mínimo 75 cm; • Recursos de Acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; • Defletor de cabos nas rodas; • Intensificador sistema de imagem de Alta resolução com câmara CCD, de pelo menos 1/2 polegada com filtro digital e alta relação sinal/ruído; • Matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; • Intensificador de imagem com Diâmetro de aproximadamente 23cm com 2 campos de entrada;
7	• Tensão de alimentação elétrica de 220VAC ou BIVOLT automático ou 380V;
8	• Plugue do cabo de alimentação ABNT NBR 14136;
9	• Registro ANVISA;

10	• O equipamento deverá acompanhar:
	  ◦ 01 conjunto de equipamentos/materiais de teste para todos os equipamentos;
	  ◦ Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

4. LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, será de**:**

ITEM	EQUIPAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
1	Litotriptor Extracorpóreo	100 dias corridos

4.1.1. A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.

4.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Núcleo de Patrimônio, aos cuidados da Engenharia Clínica de cada unidade, no(s) seguinte(s) endereço(s):
Local de entrega dos equipamentos:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital de Base do Distrito Federal	**SMHS QUADRA 101 AREA ESPECIAL - Bloco A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF**

4.1.3. Horário de recebimento: **segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.**

4.1.4. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento.

4.1.5. Durante a vigência da Ata, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor, assim como montagem e instalação, quando necessário.

4.1.7. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

4.2 O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

I - Número da ordem de fornecimento;

II - O nome do equipamento;

III - A marca, o modelo e o nome comercial;

IV - Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

4.2.1 Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

4.3.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

4.3.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

4.3.3 Junto ao equipamento, deverá ser entregue o cronograma anual de manutenções preventivas.

5. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da ata a ser celebrada é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia prevista no presente Elemento Técnico do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos, periféricos e demais acessórios, partes aplicadas e materiais contidos neste Elemento Técnico deverão apresentar certificado de garantia técnica, por um período de **36 (trinta e seis) meses** a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

6.2. Compreende-se como recebimento definitivo do equipamento; a instalação do equipamento e o respectivo comissionamento realizado pela Gerência de Engenharia Clínica;

6.3. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no Brasil. Aqueles equipamentos que **não possuírem assistência técnica autorizada na região local onde os equipamentos serão instalados**, deverão ser encaminhados à assistência técnica autorizada mais próxima pela sua representante/distribuidora credenciada e todo custo pela retirada, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao IGESDF será de ônus da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento.

6.5. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução às unidades do IGESDF, se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo **de 72 horas úteis** por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.

6.6. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir:

6.6.1. Abertura do Chamado Técnico disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana que poderá ser feito por telefone ou portal/plataforma para essa finalidade.

6.6.2. Tempo de resposta ao CONTRATANTE de até 04 (quatro) horas úteis para o primeiro atendimento, que poderá ocorrer por meio de suporte remoto em horário comercial (8h às 18h).

6.6.3. O Atendimento Técnico deverá estar disponível em horário comercial e, caso necessário, poderá ser fornecido atendimento em horário extra, sem ônus à CONTRATANTE.

6.6.4. A CONTRATADA deve garantir atendimento técnico presencial em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** para os equipamentos fornecidos, quando o atendimento remoto não solucionar os problemas, contados da abertura do Chamado Técnico.

6.6.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

6.6.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte, movimentação interna do equipamento nas dependências do Hospital e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada autorizada pelo fabricante.

6.6.7. A CONTRATADA deverá realizar manutenção gratuita nos materiais, periféricos, acessórios e equipamentos até o final da garantia, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

6.6.8. A manutenção preventiva com substituição de peças de todos os equipamentos listados neste Elemento Técnico são de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo aqueles que não são de fornecimento próprio, ou seja, que forem subcontratados por ela até o final da vigência da garantia de aquisição.

6.6.9. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) para os equipamentos e seus correlatos.

6.6.10. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.

6.6.11. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior,

6.6.12. A cada 6 (seis) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do semestre.

6.6.13. Serão acrescidos 15 (quinze) dias ao prazo de garantia a cada semestre, quando, no semestre, for apurado prazo de disponibilidade inferior à meta estabelecida.

6.6.14. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento técnico disponível em horário comercial.

6.7. TREINAMENTO:

6.7.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que comtemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

6.7.2. Os treinamentos deverão ser aplicados preferencialmente *in loco*, ou até mesmo realizados de modo remoto, desde que, satisfaça as necessidades da CONTRATANTE e apenas mediante solicitação e/ou aceite da CONTRATANTE.

6.7.3. O início do treinamento operacional deverá ocorrer em até **2 (duas) semanas** após instalação e testes do equipamento (comissionamento) à CONTRATANTE.

6.7.4 Caso a CONTRATANTE constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional , durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de **2 (dois) treinamentos por ano**, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens quando aplicáveis poderão ser realizadas de modo remoto também, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

6.7.5. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no **mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica (Engenharia Clínica) do Instituto**, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição. Esse treinamento técnico também poderá acontecer de modo remoto, quando for aplicável e desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Anexo I.**

7.3. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

7.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.5. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.6. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

7.7. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

7.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

7.9. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

7.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

7.12. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

7.13. Substituir, reparar e corrigir imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF, no prazo fixado de **10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

7.14. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

7.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

7.16. A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

7.17. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.

7.18. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

7.19. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

7.20. Entregar, juntamente com o equipamento, o **Manual de Serviço e o Operacional** em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

7.21. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.22. Deverá garantir a prestação de serviços in loco por meio de representante autorizado pela fábrica no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás** ou diretamente com fabricante;

7.23. Deverá instalar os equipamentos nas unidades de destino, conforme estabelecido pela Contratante.

7.24. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes;

7.25. A instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação dos objetos;

7.26. Caso, a instalação dos equipamentos exija algum tipo de insumo (por ex. água destilada), simulador (*phantom*) ou qualquer outro material para calibração dos equipamentos entregues, o fornecimento destes insumos e materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.27. Todas as questões técnicas e de segurança necessárias e relacionadas às competências do Serviço de Física Médica, quando forem aplicáveis deverão ser fornecidas previamente à instalação do equipamento e poderão ser enviadas por e-mail à Gerência de Apoio Diagnóstico Terapêutico do Hospital de Base ou mesmo apresentadas durante as visitas técnicas de pré-instalação.

7.28. Todas as condições de infraestrutura necessárias para a instalação dos equipamentos fornecidos deverão ser fornecidas à Gerência de Manutenção e Infraestrutura com antecedência suficiente para que seja atendida todas as necessidades estabelecidas pelo fabricante.

7.29. Tais informações citadas nos itens 14.27 e 14.28 poderão ser fornecidas por meio de reuniões *in loco,* reuniões remotas, envio dos projetos por e-mail, entre outros que forem pertinentes e aplicáveis.

7.30. Previamente à entrega dos equipamentos deverá ser agendada uma visita técnica pelo profissional da CONTRATADA responsável pelo *Site Planning* com a Gerência de Manutenção e Infraestrutura com vistas à realizar as análises necessárias referentes às adequações das instalações de infraestrutura, que são pré-requisitos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.31. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

7.32. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

7.33. Quando da assinatura da ata, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

7.34. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

7.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O IGESDF poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do artigo 34, Parágrafo Segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.2.1 Nos termos do Regulamento Próprio de Compras Contratações do IGESDF, os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme item 8.1. acima.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Será cancelado, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, o Registro de Preços firmado se o seu titular do preço registrado:

I - descumprir as condições no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do IGESDF.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

I - Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar as demais **CONTRATADAS** para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.5 acima, será formalizado por meio de Termo de Revogação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse do IGESDF; ou

II - A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

9.1.1. Por atraso injustificado:

9.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

9.1.1.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto;

9.1.1.4. O atraso injustificado na entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado inexecução total do objeto, devendo o presente instrumento ser revogado, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

9.2. Por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da ata, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações;

9.2.4. Suspensão temporária de participar de novas Seleções de Fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

9.3. As demais multas:

9.3.1. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

9.3.2. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

9.3.3. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado inexecução total da Ata, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE.**

9.3.4. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE.**

9.3.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.6. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

9.3.7. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

9.3.8. Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

9.3.9. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superior aos registrados.

9.3.10. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das partes, e demais condições encontram-se definidas:

- Nos autos do Processo SEI nº 04016-00064525/2023-50, Edital nº 438/2023 (124713166) e no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 79/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (116298935);
- Nas disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e
- Nos princípios do Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR **Diretor Presidente**
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES
Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA
Representante Legal

ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GONCALVES TEIXEIRA, RG nº 4529983 - SPTC-GO**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/12/2023, às 14:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/12/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130197622** código CRC= **43296F74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Criado por 00015189, versão 2 por 00015189 em 28/12/2023 10:55:36.